



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 178/2014**  
**PREGÃO: Nº 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma **presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº056/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA(item 2.1), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Fornecedor classificado:

<b>Razão Social: 3M COM.DE MAT.ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA-ME</b>			
<b>CNPJ nº: 04.347.124/0001-07</b>			
<b>Cidade: VARZEA GRANDE</b>		<b>UF: MT</b>	<b>CEP:78.135-625</b>
<b>Rua: AV. FREI COIMBRA</b>		<b>Nº500</b>	<b>Bairro: NOVA VARZEA GRANDE</b>
<b>E-mail:márcio@3mmateriaiseletricos.com.br</b>		<b>Telefone: 65-3684-7209</b>	
<b>Representante: Marcio Nobre de Macedo</b>			
<b>RG</b>	<b>nº/Órgão</b>	<b>Expedidor/UF:1475418-5</b>	<b>CPF nº:998.568.241-68</b>
<b>SSP/MT</b>			

2.2. Dos Preços, especificações e quantitativos registrados:

Item	Código	Descrição	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	4390	CURVA INVERSAO LISA 100X50MM	6	R\$ 20,60	R\$ 123,60	PERFILAÇO
4	4399	SUPORTE SUSPENSAO SIMPLES TIRANTE	77	R\$ 3,70	R\$ 284,90	PERFILAÇO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

14	5567	BARRAMENTO BIFASICO 12 LIG DIN 80A	2	R\$ 17,70	R\$ 35,40	SOPRANO
18	5572	PLUG SOB IND 2P+T 32A IP44	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00	SOPRANO
20	6585	ACESSORIO SOBREPOR 2P + T 20 A PB	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20	PLUZIE
21	3073	CANALETA VENTILADA RF 50 X 50 X 2000MM	2	R\$ 23,60	R\$ 47,20	EMEBRAS
24	3041	BUCHA S 06	550	R\$ 0,03	R\$ 16,50	APOIO
25	3285	PARAFUSO JOMARFIX PANELO 4,5X40 MM	550	R\$ 0,11	R\$ 60,50	CISER
28	5579	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA P/ QD 18/24	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	SOPRANO
32	5582	CABO PP 3X4.0MM PR	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00	COPER 100
37	4448	QUADRO DIST QDSTG-UX 70/50 225A SOBREPOR	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00	GOMES
38	4449	KIT BARRAMENTO TG-70 GE-PL 70 DIN 225A	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00	GOMES
44	4453	PROTETOR DE SURTO VCL 275V 20KA DIN	16	R\$ 43,30	R\$ 692,80	SOPRANO
47	4495	ELETROCALHA GALV. LEVE PERF. U 100X100	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	PERFILAÇO
50	4497	CANALETA VENTILADA RF 30 X 30 X 2000MM	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00	EMEBRAS
52	4506	PARAFUSO JOMARFIX PANELO 3,5X14MM	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00	CISER
54	4508	EMENDA INTERNA I MEDIA PERFILADO	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00	PERFILAÇO
55	4509	HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	DUMON
56	3246	LUVA EMENDA P/ HASTE COBRE 5/8	56	R\$ 10,20	R\$ 571,20	DUMON
59	4511	ELETRODUTO PVC 1" - 3MM	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00	TERMOAMERICA
60	4512	CURVA 90 X 1"	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60	TERMOAMERICA
61	4513	LUVA PVC RIG. 1"	16	R\$ 0,48	R\$ 7,68	TERMOAMERICA
63	4515	TRANSFORMADOR TRIF 225KVA 15KV	1	R\$ 22.583,50	R\$ 22.583,50	E.J.D
72	4524	ARRUELA QUADRADA 038X03X18MM	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60	KONESUL
77	4529	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM(FPQ)	4	R\$ 3,75	R\$ 15,00	KONESUL
86	4551	DISJUNTOR TRIPOLAR DL 800A	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	SOPRANO
89	4562	ELETRODUTO PVC 4" - 3MM	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00	CONTEL
92	4564	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4X1MM	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40	CISER



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

95	4567	ELETRODUTO PVC 3/4 - 3MM	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70	TRAVESSONI
96	4765	QUADRO COMANDO 1200X800X300	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00	GOMES
98	4790	BARRA CHATA DE COBRE 2 X 3/8" 1.032	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00	UNIMETAL
123	4840	TERMINAL COMP 240MM 2 COMPRESSAO	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00	CONTEL
126	4845	DUTO KANADUTO SW 3" CZ	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00	PPLASTIBRAS
128	4384	MAO FRANCESA SIMPLES PERF 100MM	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	PERFILAÇO
129	4385	CURVA HORIZONTAL 90 50X50MM	6	R\$ 10,40	R\$ 62,40	PERFILAÇO
130	4386	REDUCAO CONCENTRICA 100> 50X50MM	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	PERFILAÇO
133	4389	TE VERTICAL DESCIDA 100X50MM	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	PERFILAÇO
134	4400	SUPORTE SUSPENSAO SIMPLES TIRANTE SVP5050GE18	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80	PERFILAÇO
135	4401	SAIDA HORIZONTAL P/ELETRODUTO 1"	6	R\$ 1,93	R\$ 11,58	PERFILAÇO
136	4402	ELETRODUTO PVC BG SR 1" TLB- 20	13	R\$ 25,70	R\$ 334,10	TRAVESSONI
137	4403	CURVA PVC BG 90 X1" CURG-20	9	R\$ 3,95	R\$ 35,55	TRAVESSONI
138	4404	CONDULETE PVC BG 1" LPG	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	CLC
139	4406	TAMPA CONDULETE PVC BG 1" 3 POSTOS TPG-14	16	R\$ 2,00	R\$ 32,00	CLC
140	4407	TAMPA CONDULETE PVC BG 2X TOM RJ45 1"	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00	CLC
141	4410	CONDULETE PVC BG 1/2" 3/4" LPG	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40	CLC
142	4412	TAMPA COND PVC BG 1/2-3/4" 3 RETANG	9	R\$ 2,15	R\$ 19,35	CLC
143	4413	TAMPA COND PGV BG 1/2-3/4" RJ11/RJ45	3	R\$ 1,75	R\$ 5,25	CLC
146	4416	CONECTOR CONDULETE PVC BG 1" APIG-20	9	R\$ 1,38	R\$ 12,42	CLC
148	4418	ABRACADEIRA PVC BG 1" ABRG- 20	45	R\$ 1,42	R\$ 63,90	CLC
149	4419	ABRACADEIRA PVC BG 3/4" ABRG-15	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00	CLC
155	4426	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V AM	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	FORTCABOS
156	4428	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V VD	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00	FORTCABOS
157	6624	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	FORTCABOS
158	4430	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V AZ	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	FORTCABOS
159	4427	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V VM	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	FORTCABOS



162	4434	QUADRO DIST QDETG-UX 34/24 150 A EMBUTIR	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	GOMES
163	4435	KIT BARRAMENTO TG-34 GE/PL-X 34 DIN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	GOMES
166	4438	PROTETOR DE SURTO 175V 20KA SLIM DIN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	SOPRANO
168	4440	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 10A	6	R\$ 22,48	R\$ 134,88	SOPRANO
169	3418	TERMINAL PRE-ISOL FORQUILHA 4,0-6,0MM AM	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00	DECORLUX
170	3420	TERMINAL PRE-ISOL PINO 4,0- 6,0MM AM	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00	DECORLUX
173	5549	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T CR TMU5-31	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60	FC
176	5553	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20	CONTEL
177	4498	REDUCAO ESQUERDA 200X100>100X100MM	4	R\$ 27,18	R\$ 108,72	PERFILAÇO
180	4501	COTOVELO 90 RETO 200X100MM	6	R\$ 32,64	R\$ 195,84	PERFILAÇO
181	4502	EMENDA ELETROCALHA INTERNA U 200X100MM	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50	PERFILAÇO
182	4504	CURVA RETA BE 028 100X100MM	3	R\$ 24,45	R\$ 73,35	PERFILAÇO
183	4505	TE HORIZONTAL 100X100MM BE 023	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50	PERFILAÇO
186	4568	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70	KRONA
191	4395	TE VERTICAL LATERAL 90 100X100X100MM	2	R\$ 34,30	R\$ 68,60	PERFILAÇO
193	4408	INT SIMPLES + TOMADA 2P+T PB 10A S/ PLACA	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40	PLUZIE
194	4411	ELETRODUTO PVC BG SR 3/4" TLB-15	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30	TRAVESSONI
		VALOR TOTAL		R\$42.729,12		

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº056/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I do Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.





9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida não sera(ão) aceitos;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem.

10.1.1. **O prazo de entrega é 05(cinco)dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.



10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em





descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Juína- MT, 22 de Agosto de 2014 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**3M COM.DE MAT.ELETRICO, CONSTRUÇÃO**  
**E EQUIP. LTDA-ME**  
**CNPJ. 04.347.124/0001-07**  
**Marcio Nobre de Macedo**  
Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira  
CPF/MFn.º349.413.808-78